EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A-EPC,** empresa pública na forma de sociedade anônima, doravante denominada **EPC**, com endereço também na Avenida Chesf, nº 451, Distrito Industrial, CEP. 58.082-010, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, por meio da **PREGOEIRA** e membros da equipe de apoio, designados pela Diretora-Presidente da empresa através da **PORTARIA Nº 069/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.204.000277.2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2026
ORÇAMENTO ESTIMADO: R$19.000,00 mensais
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.
CONSÓRCIO: Vedada a participação.

REGÊNCIA:
Lei Nacional nº 13.303, de 30/06/2016 (Lei das Estatais);
Lei Nacional n° 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD)
Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa Paraibana de Comunicação-EPC-RILCC de 02/01/2020;
Código de conduta e Integridade da EPC;
Lei Estadual nº 9.697 de 04/05/2012, (CAFIL).
Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (que veda o nepotismo);
Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e posteriores alterações;
Lei Nacional nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências); e
Demais disposições legais e regulamentares correlatas.

ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
Data: **25/08/2026**, às 10h.
Local: Endereço Eletrônico: **www.compras.gov.br**
Início da Sessão Pública: **25/08/2026**, às 10h (horário de Brasília).
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília–DF.

1.DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de Gerenciamento de Abastecimento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades desta Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da EPC**,** na seguinte classificação orçamentária de 2026**:**
RO: **199**
Fonte Recurso: **501**
Cód. de despesa/ Programa: **29204.122.5046.4216**
Elemento de Despesa: **339039**

3. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido exclusivamente através de download, nos endereços eletrônicos **www.compras.gov.br (UASG: 932410 - Nº da licitação: 932410 - 2/2026)**, **www.epc.pb.gov.br** e **www.centraldecompras.pb.gov.br**;
3.2. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (horário local), a partir da data da sua emissão, na sede da EPC, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail **cpl@epc.pb.gov.br**.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital;
4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital conforme tabela a seguir, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico **cpl@epc.pb.gov.br,** indicado no edital, informando o número da licitação:

PROVIDÊNCIAS	PRAZO	DATA DE ABERTURA	DATA LIMITE
Impugnação do Edital	05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura	**25/08/2026**	**18/08/2026**
Esclarecimentos	05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura	**25/08/2026**	**18/08/2026**

4.3. Caberá à Pregoeira**,** auxiliado pela Coordenadoria Jurídica, decidir sobre pedidos de impugnações e esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição;

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

4.4. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso a resposta afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data;
4.5. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes pela Pregoeira serão disponibilizados aos demais licitantes, em meio eletrônico e via Sistema, através do endereço eletrônico indicado neste edital, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas;
4.6. A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos;
4.7. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital;
4.8. Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas verbalmente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:
5.1.1. Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
5.1.2. Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
5.2.1. Que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
5.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a EPC, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;
5.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
5.2.5. Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
5.2.6. É vedada a participação de empresas que apresentem as situações constantes no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.
5.3. Para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.
5.5. Em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os licitantes ficam cientes de que os dados pessoais fornecidos no âmbito

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

deste procedimento licitatório, sejam de titularidade dos próprios participantes, de seus representantes legais, sócios, empregados ou terceiros a eles vinculados, serão coletados e tratados pela Administração Pública, na qualidade de controladora, exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com os propósitos do certame.

5.5.1. O tratamento de dados pessoais observará as bases legais previstas no art. 7º, inciso II, da LGPD, estando fundamentado no cumprimento de obrigação legal e regulatória por parte da Administração, no exercício de suas competências legais relativas à condução do processo licitatório.

5.5.2. Os dados serão tratados de forma adequada, segura e transparente, observando os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade, adequação, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção e responsabilização, conforme os arts. 6º e 37 da LGPD, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos aqui estipulados, salvo por obrigação legal ou consentimento do titular, quando aplicável.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 26 do RILCC, destacando-se a faculdade da Pregoeira, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal;

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

7.3. O credenciamento do licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**www.compras.gov.br**) , proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo VII)**, e as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

8.1.2. A partir das 10h (horário de Brasília), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **008/2026**, com a divulgação dos valores ofertados pelos licitantes do certame, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e seus Anexos.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
8.3. A proposta de preço deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:
8.3.1. Os preços serão registrados pelo menor preço por itens/lote: consignando o **valor mensal** do serviço, para o qual deseja enviar proposta, indicando sua quantidade, conforme Termo de Referência (Anexo VII).
8.3.1.1. O valor a ser cadastrado no sistema compras.gov.br para o item constante no Termo de Referência deverá ser aquele obtido como resultado da adição/subtração sobre o valor estimado para o serviço objeto desta licitação. O mesmo raciocínio será aplicado, posteriormente, para a fase de disputa de lances;
8.3.1.2. A taxa administrativa ofertada (positiva, zero ou negativa) será aplicada sobre o serviço objeto desta licitação;
8.3.1.3. Deverá constar na Proposta o valor da taxa administrativa, contendo até 02 (duas) casas decimais, conforme modelo disponível no Anexo IX;
8.3.2. Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor proposto será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento.
8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (conforme disciplina a Lei);
8.6. O licitante será incumbido de acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (conforme estabelece a legislação em vigor);
8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo ao direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
8.8. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei;
8.9. Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;
8.10. Os licitantes poderão encaminhar, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

9.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços serão remetidas exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo estar acompanhadas das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico (**www.compras.gov.br**):

9.1.1. Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (ver ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP*)*, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.1.2. Prazo de entrega;

9.1.3. Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado;

9.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema, sem identificação, com as seguintes exigências:

a) Valor unitário e total do item, apresentados obrigatoriamente em REAIS (R$) e com duas casas decimais;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo VII - Termo de Referência** em anexo.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO;

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviço;

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.6. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros e Certificado:

10.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

10.1.2. CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

10.1.3. CEIS -Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (mantido pela Controladoria-Geral da União:

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

10.1.4. CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 16.3 a 16.5 (exceto a CNDT).

10.1.5. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir junto com a documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6. A consulta aos cadastros e certificado será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2. A Pregoeira, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação aos documentos de habilitação solicitados nesse Edital.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 147, de 2014;

10.2.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento necessário, deverão apresentar a seguinte documentação destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações:

10.3.1.<u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

10.3.1.1. Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante;

10.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

10.3.1.3.1. As provas de que tratam os subitens 10.3.1.1 e 10.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (10.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.3.1.3.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.3.2. <u>REGULARIDADE FISCAL</u>

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.3.2.4. Prova de regularidade com os débitos trabalhistas mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

10.3.2.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

10.3.2.6. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município no qual esteja situada;

10.3.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EPC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à EPC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.3 - <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>

10.3.3.1. Comprovação de prestação de serviço **compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**;

10.3.3.2. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas, fica reservada à EPC a promoção de diligências necessárias, nos termos do Art. 26, parágrafo único do RILCC. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante serão de sua responsabilidade, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas na legislação civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Processo da Licitação.

10.3.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Pregoeira.

10.3.3.4. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

10.3.4. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>

10.3.4.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação;

10.3.4.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar da licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor e sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo I – "Qualificação Econômico-Financeira"**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, "*pro rata temporis*", quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civíl das Pessoas Jurídicas.

10.3.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.3.4.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;

10.3.4.2.3. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira;

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

10.3.4.2.4. Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

10.3.4.2.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

10.3.4.2.5.1. Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

10.3.4.2.5.2. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

10.3.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.3.4.4. A análise da situação financeira da Licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de: Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

10.3.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4.6. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

10.3.5. <u>DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR</u>

10.3.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal. Esta "Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil" (ver modelo no **Anexo II**) deverá estar contida na documentação de habilitação.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

10.3.6. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO</u>

10.3.6.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, para análise prévia, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), a pedido da pregoeira, após o envio e aceitação da proposta de preços, no sistema eletrônico;

10.3.6.1.1. Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ter sua autenticidade e validade verificadas na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta;

10.3.6.2. O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a Pregoeira venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão Eletrônico que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital;

10.3.6.3. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.3.6.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.3.6.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.3.6.6. São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 10 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pela Pregoeira, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

10.3.6.7. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.3.6.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas:

A partir **das 10h00 do dia 25/08/2026,** terá início a **sessão pública** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR MENSAL** do lote/item.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 11.1, e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

11.9. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do melhor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

11.12. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, a etapa fechada, quando houver lance ofertado

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

nos últimos cinco minutos do período de duração da sessão pública no sistema **www.compras.gov.br**.

11.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).**

12.2. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação.

12.3.1. Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, a Pregoeira enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pela Pregoeira, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

g) na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 10.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

h) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.5. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.6. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.8. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.9. Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

12.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.13. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

12.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
12.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.
13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso, em até 10 minutos, fornecido pela pregoeira.
13.3. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo concedido o prazo de cinco dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos cinco dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse.
13.4. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.5. O envio dos recursos, bem como, o das contrarrazões, deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma **www.compras.gov.br**.
13.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;
13.6.1. No caso de interposição de recurso, a pregoeira poderá:
13.6.1.1. Rever sua decisão fundamentadamente;
13.6.1.2. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso;
13.7. O acolhimento do recurso, quando for o caso, invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;
13.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação;

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado à licitante vencedora, pela Pregoeira;
14.2. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior da EPC;
14.3. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da EPC homologará a licitação, e formalizará a contratação.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

O licitante é responsável:

15.1. Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.compras.gov.br;

15.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

15.3. Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4. Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

15.5. Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

15.6. Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

15.7. Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica assegurado à autoridade competente da EPC o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.2. Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à EPC e aos licitantes, a juízo da Pregoeira.

16.3. A Pregoeira ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.4. A EPC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

16.6. Durante a vigência do Contrato, caso a EPC venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar à CONTRATADA, para que ela possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
16.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a EPC, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.
16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
16.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na EPC**.**
16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
16.10. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.
16.11. Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da EPC, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou de preço. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Industrial).
16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o registrado na plataforma eletrônica, prevalecerá as deste Edital e anexos e demais peças do processo.

17. ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.
17.2. A EPC convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o contrato ou instrumento equivalente num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.
17.2.1. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 10.3.2.2, 10.3.2.3 e 10.3.4.1 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.
17.3. A não assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da EPC, como as legais cabíveis.
17.3.1. Presume-se a desistência do licitante de celebrar o contrato ou instrumento equivalente quando, esgotado o prazo estipulado no item 17.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.
17.4. O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a EPC**,**

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor com o INSS ou o FGTS. Neste caso, a EPC poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato ou instrumento equivalente, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

17.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, informar novamente o n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme Item 11 do Termo de Referência, Anexo VII, do presente Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Conforme Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, Anexo X, do presente Edital.

20. ANEXOS AO EDITAL

20.1. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO I - MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS; E

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

João Pessoa-PB, 29 de julho de 2026.

Alane Maria Miguel Oliveira
Pregoeira

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade:_____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:
Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.
Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade

III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei nº 13.303/16, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da EPC.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/202x

Prezados Senhores,

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____
Local e Data

_____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

Prezados Senhores,

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

_____
Local e Data

_____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

João Pessoa,___de_____de 202X.

_____

(Representante legal do Licitante/com identificação completa

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

Prezados Senhores:

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. ..... e do CPF nº. .....,
DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:
I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.
A presente declaração é feita sob as penas da lei.

_____
Local e Data

_____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À
Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202X

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, que:

CUMPRE integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991 e demais normas específicas aplicáveis, conforme o porte e o número de empregados da empresa.

Declara, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações aqui prestadas poderá acarretar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

_____
Local e Data

_____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades desta Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	%
01	CONTRATAÇÃO do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato. Conforme Termo de Referência.	Und.	1	-0,00

2. JUSTIFICATIVA

A Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC, vem apresentar justificativa referente a contratação de serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades.

Objetiva com a presente contratação, proporcionar o insumo necessário ao deslocamento de sua frota, que é composta por veículos próprios e locados, dentre eles os veículos que atendem às demandas ordinárias da EPC, a saber o deslocamento de servidores e documentos essenciais a consecução do fim público inerente às suas finalidades na área e comunicação.

Merece destaque, ainda, que a referida contratação exige, para melhor controle de sua execução, que o serviço seja oferecido com implantação e operação de um sistema informatizado, via web, através da tecnologia de Cartão Eletrônico com Chip, o qual se destina a uma maior otimização do recurso contratado, evitando sua utilização para fins que se distanciam da finalidade da EPC. O mencionado sistema deverá proporcionar um controle da frota, apresentando de maneira consolidada informações como quilometragem, litros, utilizados, consumo e valores dos abastecimentos realizados com suas respectivas datas, semanas e meses.

Quanto ao objeto a ser contratado, esta foi obtida com base na quantidade de litros utilizados pelos veículos próprios e locados utilizados nas atividades desenvolvidas pela EPC.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Diante dos fatos expostos, concluímos pela importância da contratação do serviço em análise.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016, artigo 32, inciso IV, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O regime de execução é o de empreitada por Preço Unitário.

4.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1. Implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos da EPC, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;

b) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;

c) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada corresponderão aos parâmetros definidos pela EPC;

d) A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina comum, Etanol, Óleo diesel comum e Óleo diesel S-10;

e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada de postos de abastecimento com ampla cobertura na Região Metropolitana de João Pessoa (no mínimo 6 postos), no município de Campina Grande (no mínimo 3 postos), nas demais localidades do Estado da Paraíba e em todo o território nacional, garantindo o atendimento contínuo e ininterrupto às necessidades de abastecimento da frota da CONTRATANTE.

4.2.2. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema.

4.2.3. Cartões eletrônicos, com tecnologia CHIP, destinados aos veículos para o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo.

4.2.4. Informatização dos seguintes dados:

a) Consumo de combustível;

b) Quilometragem;

c) Custos;

d) Identificação do veículo;

e) Identificação do motorista/condutores;

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

f) Data e horário das transações; e
g) Cadastro do veículo no sistema com tipo de combustível.
4.2.5. O cadastro do veículo deverá ser alimentado por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para a CONTRATANTE através de compartilhamento dos dados, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão pela Web, conforme detalhamento descrito no item 8.19.
4.2.6 O sistema informatizado deverá disponibilizar relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE, sempre que necessário e solicitado.
4.2.7 O sistema informatizado deverá disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e veículos baixados e outros que a contratante requerer.
4.2.8 O sistema de gerenciamento de frota deverá ser customizável.
4.2.9 Para maior segurança dos dados, todos os cartões deverão possuir tecnologia tipo CHIP, onde as transações deverão ser disponibilizadas em tempo real, otimizando as informações disponibilizadas pelo sistema de gerenciamento.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.1.1 O critério de julgamento será a menor Taxa de Administração.
5.1.1.1 Será admitida Taxa de Administração negativa.
5.1.2 O valor da taxa de administração poderá ter no máximo 02 (duas) casas decimais.
5.1.3 O consumo estimado da frota da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC é de aproximadamente R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) por mês, correspondendo a um consumo médio estimado de 2.950 (dois mil, novecentos e cinquenta) litros de combustíveis mensais, apurado com base no histórico de consumo da frota e na estimativa de preços de mercado, podendo sofrer variações em razão das necessidades operacionais da CONTRATANTE.
5.1.4 A taxa de administração incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético.
5.1.5 A frota da EPC possui 9 (nove) veículos, sendo 8 (oito) automóveis locados e 01 (um) veículo próprio e 1 (um) gerador. Estima-se a quantidade de 10 (dez) cartões necessários para a prestação do serviço.
5.1.6 O quantitativo da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.
5.1.7 A estimativa não configura responsabilidade da EPC em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da demanda, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando esta adstrita a qualquer consumo ou cota mínima, sendo mera estimativa de consumo.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
6.1.1. A Empresa contratada obriga-se a implantar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura e publicação do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, o fornecimento de sistema

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

informatizado e cartões eletrônicos com tecnologia CHIP para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas/condutores para aquisição dos combustíveis junto aos postos credenciados pela CONTRATADA. A implantação pela CONTRATADA compreende:

6.1.1.1 Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

6.1.1.2 Cadastramento e registro de todos os veículos da frota da contratante;

6.1.1.3 Cadastramento de todos os usuários (motoristas/condutores), com disponibilização de senha para cada usuário;

6.1.1.4 Notificação da rede de postos de abastecimento credenciados;

6.1.1.5 Identificação visual e divulgação da rede de postos de abastecimento;

6.1.1.6 Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;

6.1.1.7 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

6.1.1.8 Confecção e distribuição de cartões com tecnologia tipo CHIP, conforme necessidade da CONTRATANTE;

6.1.1.9 Treinamento de usuários;

6.1.1.9.1 Os treinamentos deverão possuir turmas de no máximo 10 pessoas, a fim de garantir a qualidade do treinamento e será realizado no endereço: Av. Chesf, 451 - Distrito Industrial. João Pessoa - PB. CEP 58082-010 em até 07 (sete) dias úteis após a celebração do contrato.

6.1.1.9.2 Realizar o treinamento acima mencionado no endereço acima indicado, entre os horários das 09:00h e 16:00h;

6.1.1.9.3 A duração do treinamento deverá perdurar o tempo necessário a contemplar todas as informações essenciais a possibilitar total operacionalização do sistema.

6.1.1.10 Treinamento dos postos de abastecimento de combustíveis da rede credenciada;

6.1.1.10.1 Os treinamentos deverão ser realizados com todos os funcionários de cada estabelecimento que irão operar o sistema, a fim de garantir a qualidade e usabilidade do sistema de forma homogênea e será realizado no endereço do estabelecimento credenciado em até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato.

6.1.1.10.2 A duração do treinamento deverá perdurar o tempo necessário a contemplar todas as informações essenciais a possibilitar total operacionalização do sistema.

6.1.1.11 Recadastramento anual de toda a frota da CONTRATANTE, inclusive disponibilizando pessoal necessário para a operação de recadastramento, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.1.2 Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento do referido pedido.

6.1.3 Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.4 Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

6.1.5 Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

6.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

6.1.7 Disponibilizar à CONTRATANTE por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, sempre que solicitado e garantindo o dever de guarda, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
6.1.8 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.
6.1.9 Disponibilizar, sem ônus a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software previsto para gerenciamento do sistema.
6.1.10 Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da contratada, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.
6.1.11 Depois de decorrido o prazo para o início do serviço, o prazo de entrega de novos cartões ou reemissão dos já existentes, por qualquer motivo, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação realizada pela Contratante.
6.1.12 Os cartões de abastecimento para os veículos indicados pela CONTRATANTE deverão ser entregues na Subgerência de Serviços Gerais e Transportes, localizado na Av. Chesf, 451 – Distrito Industrial. João Pessoa - PB. CEP 58082-010.
6.1.13 O prazo máximo para disponibilização dos créditos no primeiro mês será de 03 (três) dias úteis, contados da data de entregados cartões à CONTRATANTE e, mensalmente, na data de solicitação da CONTRATANTE.
6.1.14 A CONTRATANTE irá estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato.
6.1.15 No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.
6.1.16 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação.
6.1.17 Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.
6.1.18 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas/condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
a) Tipo da frota (própria, locada);
b) Placa;
c) Chassi;
d) Marca;
e) Tipo;
f) Motorização;
g) Combustível (gasolina, álcool, óleo diesel e óleo diesel S-10);
h) Capacidade do tanque;
i) Dados do gestor responsável pelo veículo;
j) Dados do hodômetro;
k) Nome e matrícula dos motoristas/condutores autorizados.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

6.1.19 A Contratante solicitará a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

8.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
8.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
8.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
8.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses de alteração contratual previstas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
8.18 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
8.19 Os cartões com tecnologia CHIP deverão ser fornecidos, devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados com as seguintes informações: EPC, PLACA e outras informações disponibilizadas pelo sistema.
8.20 Fornecer cartões de abastecimento reserva, tipo coringa, no quantitativo não inferior a 10% (dez por cento) da frota da CONTRATANTE, para atender situações excepcionais que demandem utilização imediata, devendo ficar sob a guarda deste.
8.21 O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo ser devolvido em caso de rescisão do contrato.
8.22 A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, extratos de utilização de créditos de todas as transações do mês, na rede de postos credenciados.
8.23 A contratada não cobrará preço ou taxa de emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela CONTRATANTE, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para a CONTRATANTE.
8.24 Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo estabelecido pelo gestor do órgão contratante, sendo motivo de glosa os valores que ultrapassarem os determinados pela CONTRATANTE, e ainda o sistema deverá permitir a

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

limitação diária de utilização de senha do condutor, cabendo ao sistema bloqueio automático nas situações não previstas.

8.25 Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário. O mesmo parâmetro será usado para a utilização diária de senhas do condutor.

8.26 Cada motorista/condutor deverá ter uma senha própria, a qual o identificará com o nome, matrícula funcional, e lotação.

8.27 O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

a) O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;

b) O hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de Combustível;

d) A data e hora da(s) transação (ões), quantidade em litros de combustíveis;

e) Tipo de Combustível adquirido;

f) Valor total da operação com discriminação do preço à vista do combustível registrado no ato do abastecimento de cada veículo;

g) Código de identificação do Motorista/Condutor do veículo no ato do abastecimento de combustíveis.

8.28 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem a utilização do cartão de identificação, para aquisição de combustíveis, sob nenhuma hipótese;

8.29 É de responsabilidade da CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

8.30 A CONTRATADA deverá emitir, diariamente, relatórios de crítica do sistema, apontando as anomalias e distorções nos abastecimentos.

8.31 A CONTRATADA deverá disponibilizar cadastro do veículo, bem como emissão de relatórios de consumo.

8.32 A CONTRATADA deverá garantir que o abastecimento seja realizado também de forma "off line", quando ocorrer eventuais falhas no sistema.

8.33 Serão glosados os valores cobrados de abastecimento de veículos que não estejam vinculados a EPC, salvo se utilizados em atividades ligadas aos fins institucionais da CONTRATANTE.

8.34 Respeitar as observâncias dispostas pela Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n° 13.709 de 14 de agosto de 2018.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303, de 2016.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Capítulo V - DA GESTÃO DO CONTRATO - Seção III – Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

9.10.1 Emissão de relatórios do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis disponibilizado pela CONTRATADA deverão conter no mínimo:

9.10.1.1 Relação dos veículos por marca, modelo, ano fabricação e motorização.

9.10.1.2 Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação.

9.10.1.3 Análise e histórico de consumo de combustível dos veículos da frota.

9.10.1.4 Quilometragem percorrida pela frota.

9.10.1.5 Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE.

9.10.1.6 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.

9.10.1.7 Preço médio pago por tipo de Combustível.

9.10.1.8 Relação mensal contendo a identificação do preço à vista registrado no ato do abastecimento de cada veículo.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

9.10.1.9 Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação.
9.10.1.10 Volume de gastos realizados por tipo de combustível.
9.10.1.11 Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis (capacidade do tanque).
9.10.1.12 Disponibilidade para a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência do evento, das informações referente às operações da frota, por meio eletrônico, via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pela CONTRATANTE.
9.10.1.13 Preços de combustíveis praticados na rede credenciada.
9.10.1.14 Dados operacionais:
9.10.1.14.1 Inconsistência de hodômetro.
9.10.1.14.2 Totais e médias de consumo por combustíveis.
9.10.1.14.3 Total e Histórico de abastecimentos de combustíveis por veículos, por Motorista/Condutor, por Posto Fornecedor.
9.10.1.14.4 Veículos com desvio da média km/litro padrão.
9.10.1.14.5 Veículos com abastecimento de combustíveis acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela CONTRATANTE, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da Contratada.
9.10.1.14.6 Relação de veículos próprios e veículos locados
9.10.1.14.7 Relação de veículos incluídos na frota, por período
9.10.1.14.8 Histórico das transações diárias.
9.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, defeitos, incorreções ou do emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, permanecendo a CONTRATADA responsável pela reparação dos vícios e pelos danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
10.1 O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II/IV, do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 A CONTRATADA que, no decorrer da execução contratual, descumprir as obrigações assumidas ou praticar qualquer ato em desacordo com as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do contrato ou deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis:
11.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

11.1.2 Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
11.1.3 Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EP, pelo prazo de até dois anos;
11.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
11.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 13.303/2016.
11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.5 As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

12. SUBCONTRATAÇÃO
12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
13.1 Para utilização do cartão do veículo, o motorista/condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustíveis autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor e a respectiva identificação do motorista. Finalizada a operação o motorista/condutor digitará sua senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA, instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes às compras de Combustível no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial.
13.2 Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, internet, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

14. DA REDE CREDENCIADA

14.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar relação da rede de postos de abastecimentos credenciados que irá atender a demanda da EPC, em quantitativo igual ou superior, em até 07 (sete) dias úteis após a celebração do contrato.

14.2 A não apresentação da Relação de Postos, nos termos do item 14.1, ensejará nas sanções do item 11.

14.3 Os postos credenciados para fins de fornecimento de combustíveis para o EPC, não poderão ter preços diferenciados em suas bombas, ou seja, os veículos da frota do EPC abastecerão em quaisquer uma das bombas da mesma forma dos demais clientes. A insistência nesta prática por parte dos postos credenciados poderá, a pedido deste órgão, ocasionar descredenciamento.

15. DO PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 O valor estimado para presente contratação será determinado pela comprovação da da Taxa de Administração mais vantajosa.

15.2 As propostas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

16. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

16.1 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a Contratada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou de forma satisfatória os serviços com quantidades e características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC até 30 (trinta) dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste da Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

17.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária, atendendo o disposto no Decreto nº43.250/22, devendo ser indicada na Nota Fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Obs.: Hoje a instituição bancária contratada para esses serviços é o Bradesco.

João Pessoa, 26 de maio de 2026.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

FABRÍCIO DE MOURA MACEDO
Subgerente de Serv. Gerais e Transp. – EPC

NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA
Diretora Presidente - EPC

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R$ _____ (_____ reais), conforme planilha em anexo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.
Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...,
- E-mails dos signatários: ....
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura do sistema.

_____
Local e Data

_____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO IX

PE Nº 008/2026 – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS			
DADOS DO FORNECEDOR			
Fornecedor/Prestador do Serviço:			
Endereço:			
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**	**CEP:**
CNPJ/CPF:		**Insc. Estadual**	
Tel.:		**E-mail:**	
Pessoa para contato:			
OBJETO			
Contratação de SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme quantitativo e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.			

Item	**Descrição**	**Taxa de Administração %**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**VALOR ESTIMADO ANUAL**
01	Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, contidas no Termo de Referência. **Valor de referência: R$19.000,00 / mês**			

CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO (TRIBUTOS E DESCONTOS)	%IPI	
	%ICMS	
	Diferencial de Alíquota	
	%ISS	
	% INSS	
	Descarregamento de material	Por conta do fornecedor
	Descontos	

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

	Frete	
VALOR TOTAL:		
Valor Total por Extenso:		
Obs: No valor total devem estar inclusos todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas incidentes.		
CONDIÇÕES COMERCIAIS	Prazo de Atendimento	
	Condições de Pagamento	
	Validade da Proposta	90 (noventa) dias
	Nome do Vendedor	
	Número doTelefone	
LOCAL e DATA	**Assinatura do Fornecedor/Prestador Serviço**	

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A-EPC, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Naná Garcez de Castro Dória, designada pelo ato governamental nº 122 publicado no Diário Oficial em 03 de janeiro de 2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxx, e o resultado final do Pregão Eletrônico n°xxxx/202x, com fundamento na Lei Federal de Responsabilidade das Estatais nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios –RILCC/EPC, no que couber, na Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, , na Lei Complementar Nº 123/2006, e alterações posteriores, no Código de Conduta e Integridade da EPC, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o gerenciamento de abastecimento de combustíveis, conforme descrito no Termo de Referência.

1.2. Este Contrato vincula-se a Justificativa e ao Termo de Referência contido no Processo Administrativo nº EPC-PRC-2026/00277, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1. Os serviços a que se referem este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **XX (XXXXXXXXXX) meses** a contar da data da de assinatura do contrato**.**

3.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, nos termos do artigo 163 do RILCC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO VALOR

4.1. Pelo objeto do presente Contrato, a **EPC** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao percentual TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de _____ % (_____), incidente sobre o total dos abastecimentos a cada mês.

4.2. Para o presente instrumento, fica estabelecido a estimativa mensal no valor de R$19.000,00 (dezenove mil reais).

4.3. Por solicitação da EPC, poderá ser revisto o valor disposto no item 3.2 do presente Contrato, motivado por alteração no quantitativo total dos veículos da Empresa, em decorrência de modificações no efetivo de pessoal e/ou variações na estrutura de preço do valor dos combustíveis, conforme critérios administrativos adotados pela EPC.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

4.4. Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **EPC**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: xxxxxxx
Fonte Recurso: xxx
Programa Trabalho: xxxxxxx
Elemento Despesa: xxxxxxx
RO: xxx
As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência, bem como observando-se os valores contidos na proposta comercial da CONTRATADA. Na falta de fixação de prazo no Termo de Referência o prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da solicitação acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
6.2. O pagamento será efetuado em parcela mensal, ao final de cada mês, mediante crédito em conta corrente por meio de ordem bancária, conforme previsto no Decreto nº 43.250/22. A nota fiscal deverá indicar o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente para a realização do crédito.
6.3. A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.
6.4. Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de aditivo contratual, nos limites legais.
6.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens ou serviços não estiverem em perfeita condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O percentual da Taxa de Serviço de Gerenciamento será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

8.1.1. O prazo máximo para entregas relativas ao objeto e instalação do presente **CONTRATO** será de <XX> dias, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações constantes no **Anexo VII -Termo de Referência,** constante no Edital, obriga-se o **CONTRATADO** a:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2. Preservar e manter a **EPC** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3. Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **EPC** ou para com terceiros, por:

• Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO,** de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;

• Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4. O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, à **EPC**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6. A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO,** na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **EPC**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei n° 13.303/16.

9.1.7. Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **EPC** em decorrência deste Contrato.

9.1.8. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **EPC**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

9.1.9. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente a **EPC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2. Obriga-se a **EPC** a:

9.2.1. Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

9.2.3. Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.
9.2.4. Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona–Das Sanções Administrativas, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1. Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n. º 13.303/16 e Art. 166 do RILCC/EPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPLIANCE E DA ANTICORRUPÇÃO
11.1 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
11.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.
11.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
e) Zelar pelo bom nome empresarial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Conduta e Integridade desta.
11.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

11.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.
11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOSTISMO
12.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RILCC e do artigo 7º do Decreto Nº7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
a) de empregado ou dirigente da EPC como pessoa física;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade de Secretaria Institucional de Comunicação do Estado; dirigente da EPC ou empregado da EPC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EPC há pelo menos (06) seis meses;
d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na EPC, incluindo neste parentes cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
13.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
13.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.
13.3. As Partes obrigam-se a:
13.3.1. Atuarem no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a EPC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais("LGPD").
13.3.2. As Partes reconhecem que dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, possam ser reciprocamente coletados, em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO, e que tais dados sejam tratados estritamente para garantir a execução deste CONTRATO ou para atender obrigações exigidas pelas disposições legais de proteção de dados aplicáveis.
13.3.3. Os dados pessoais serão tratados de forma automática ou de forma manual e serão armazenados durante a vigência deste CONTRATO e, após o seu término, por um período não

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

superior aos prazos definidos na legislação aplicável.

13.3.4. Os dados pessoais coletados e tratados não deverão ser comunicados e/ou revelados aterceirosquenãoestejamexpressamentepermitidospelalegislaçãoaplicáveleosexpressament eindicados neste CONTRATO.

13.3.5. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais garantirão a manutenção da confidencialidade das informações e dados obtidos em razão ou em conexão com a execução deste CONTRATO e não disseminarão ou compartilharão tais informações e dados com terceiros, exceto os expressamente autorizados a fazê-lo e nos casos expressamente autorizados por Lei;

13.3.6. Garantir que as pessoas autorizadas tratem os dados em conformidade com os dispositivos legais e com toda e qualquer instrução fornecida pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE reserva-se o direito de requerer à CONTRATADA a lista de pessoas autorizadas a tratar os dados;

13.3.7. Tomar todas as medidas de segurança relacionadas na legislação aplicável, assim como quaisquer outras medidas preventivas que, baseadas na experiência, possam evitar o tratamento dos dados sem consentimento ou sem atender quaisquer outros requisitos legais estabelecidos ou, ainda, contrário à finalidade para a qual os dados foram tratados. Deverá, ainda, cooperar na implantação das medidas de proteção de dados, notificando e divulgando qualquer violação a dados pessoais, bem como avaliando o impacto na proteção de dados, assim como garantindo a confidencialidade e a segurança dos dados, minimizando os riscos de perda acidental ou destruição do dado;

13.3.8. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, deforma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a EPC poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

13.4. A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.4.1. Notificar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento, acerca de qualquer incidente de dados, incluindo vazamento ou comprometimento de suas bases de dados relacionadas com este CONTRATO, bem como acerca de qualquer violação da legislação de privacidade e de proteção de dados pessoais que tiver ciência com relação aos dados em sua custódia, inclusive violação acidental ou culposa, fornecendo-lhe todas as informações relacionadas ao incidente;

13.4.2. Garantir que adotará, no tratamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE, as medidas de natureza técnica e organizacional necessárias e exigidas pela legislação aplicável, bem como as que foram acordadas neste CONTRATO, com o objetivo de garantir a segurança dos dados pessoais e evitar a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado, provindas de ação humana, ou de meio físico ou natural, devendo, outrossim considerar o estado da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estes são expostos. As medidas abrangerão, a título meramente exemplificativo, hardware, software, procedimentos de recuperação, cópias de segurança e informações extraídas de dados pessoais mostrados na tela ou em formato impresso;

13.4.3. Responder por todos os casos de uso inadequado dos dados pessoais. Qualquer dano

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

material ou imaterial resultante da violação das normas de proteção de dados pessoais será indenizado, sendo responsabilidade da CONTRATADA, em qualquer caso, qualquer dano causado pelo tratamento de dados em violação ao estabelecido neste CONTRATO;
13.4.4. Promover, em razão de solicitação da CONTRATANTE, a exclusão definitiva de quaisquer dados pessoais que lhe foram transmitidos por força deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL
14.1. A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
14.1.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
14.1.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
14.1.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
14.1.5. Utilização racional de água e energia;
14.1.6. Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
14.1.7. Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;
14.1.8. Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).
15.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **EPC** (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as consequências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.
15.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **EPC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F,
Onde:

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

M = percentual representativo da multa;
A = atraso em dias corridos;
F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).
b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EPC**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.
16.2. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **EPC**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

17.1. Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato.

- **ANEXO VII**-Termo de Referência;
- **ANEXO VIII**- Proposta do **CONTRATADO,** datada de xxxx/xxxx/xxxxx.
- **ANEXO IX**– Planilha de Preços Unitários;

17.2. Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/202x e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A **EPC** designará um Gestor do Contrato/fiscal que ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, que poderá entre outros:
18.1.1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;
18.1.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição do equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço;
18.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.
18.3. O Gestor do contrato é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXX, designado pela Diretora-Presidente por meio da Portaria nº XX, de XX de XXXXXXXX 202X, e publicada no Diário Oficial do Estado.
18.4. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no artigo 198, §1º do RILCC da EPC.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCO

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado ao Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pela **EPC**, que poderão ensejar termos aditivos a esse contrato:

19.1.1. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela **EPC**, que comprovadamente repercuta no preço do **CONTRATADO**;

19.1.2. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.

19.2. Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**:

19.2.1. Atraso na execução do objeto contratual por culpa do **CONTRATADO**.

19.2.2. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.

19.2.3. Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do **CONTRATADO** na avaliação da hipótese de incidência tributária.

19.2.4. Variação da taxa de câmbio.

19.2.5. Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

19.3. O **CONTRATADO** declara:

19.3.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no Contrato.

19.3.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.

19.4. O **CONTRATADO** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à **EPC** venham a se materializar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Fica vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços objeto deste contrato, que devem ser executados pela empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser exigida a qualquer tempo.

21.2. Os casos omissos serão decididos pela EPC, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normativos de licitações e contratos administrativos.

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 202__

_____

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
DIRETORA-PRESIDENTE

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF n°:

_____
Nome:
CPF n°:

EPCPRC202600277V02

Assinado com senha por [EPC100212] [SENHA] ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA em 31/07/2026 - 10:21hs.
Documento Nº: 11246283.100367998-3057 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11246283.100367998-3057

PBdoc